



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 002/GAL/10211/2017**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro e  
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre **15 de novembro (09:00:00) de 2017 e 31 de janeiro (16:55:59) de 2018** ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

**3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADICES, a saber: concelhos de Águeda, Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão e Tondela.



#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 428.067,39 EUR (despesa pública).

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por atividade.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% \text{ OP} + 5\% \text{ JA} + 15\% \text{ MFP} + 15\% \text{ PUE} + 40\% \text{ EDL} + 20\% \text{ PD}$$

Em que,

##### **OP – Agrupamentos ou Organizações de produtores**

A candidatura é pontuada quando à data da submissão o promotor pertence a uma Organização de Produtores (OP) reconhecida no setor do investimento.

A verificação deste critério de selecção é efetuada através de consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data de fim quando exista.



### JA – Jovem Agricultor em primeira instalação

Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação, com candidatura aprovada ao abrigo da Ação 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020;

### MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

Candidatura com melhoramentos fundiários e plantações e cujos investimentos se enquadram em qualquer subrubrica das seguintes rubricas do formulário da candidatura:

- a. Plantações - investimentos
- b. Edifícios e outras construções

### PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos

- Candidatura com investimento relacionado com a utilização eficiente dos recursos (Aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento); ou

- Candidaturas cujos investimentos estejam enquadrados nas seguintes subrubricas das seguintes rubricas do formulário de candidatura

Rubrica	Subrubrica
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
Máquinas	Máquinas para valorização de subprodutos
Equipamento geral	Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
	Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761)
	Equipamento para a utilização de energias renováveis
	Equipamento para valorização de subprodutos
	Sistema de controlo ambiental
Equipamento – Regadio	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água
Equipamento	Agricultura de precisão



## EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção, definida nos seguintes termos, de acordo com a pontuação do critério Objetivos Gerais (OG):

Legenda da Pontuação Final do critério EDL	
O OG tem pontuação de 0	0
O OG tem pontuação entre [ 1; 5 [	5
O OG tem pontuação entre [ 5; 10 [	10
O OG tem pontuação entre [ 10; 15 [	15
O OG tem pontuação entre [ 15; 20]	20

$$OG = 25\%OE1 + 15\%OE2 + 20\%OE3 + 20\%OE4 + 10\%OE5 + 10\%OE6$$

Em que,

OE corresponde aos Objetivos Estratégicos da EDL, sendo atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

**OE1** - Valorização dos setores de atividade relevantes para a estratégia do GAL, nomeadamente: pecuária, horticultura, olivicultura, fruticultura, apicultura, viticultura, cerealicultura e lacticínios;

**OE2** - Valorização de produtos certificados ou em modo biológico ou em produção integrada (verificável através de apresentação de certificado);

**OE3** - Criação líquida de postos de trabalho. Neste critério, a pontuação é atribuída aos projetos que proponham a criação de pelo menos um posto de trabalho. A confirmação deste critério é realizada até 6 meses após a entrega do último pedido de pagamento. Caso não demonstre a criação do posto de trabalho, proceder-se-á à reanálise da pontuação obtida, podendo levar a alterações na hierarquização e/ou anulação da candidatura;

**OE4** - Valorização no estabelecimento de acordos comerciais com outras entidades económicas (este critério é verificado através da apresentação de contratos ou declarações de parceria reduzidas a escrito. Registe-se que as declarações deverão passar a contratos a escrito até à data do termo de aceitação);



**OE5** - Experiência profissional relevante na área agrícola (é considerado possuir experiência profissional num período igual ou superior a 3 anos, verificável através do *Curriculum Vitae* e/ou declaração de entidade empregadora);

**OE6** - Possuir formação agrícola adequada (verificável através da apresentação de certificado do ensino superior nas áreas agrícolas, florestal ou animal; de curso de empresário agrícola homologado pelo Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e de formação agrícola de outras tipologias financiadas no âmbito do desenvolvimento rural).

### **PD - Pagamentos Diretos**

Montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 € – 20 pontos
- >5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos
- >15 000 € – 0 pontos

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
2. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
3. Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
4. Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
5. Candidatura com maior pontuação no critério PD;
6. Candidatura com maior valor elegível;
7. Ordem de receção da candidatura no Sistema de informação.



Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de 18/10/2017.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do

GAL em [www.adices.pt](http://www.adices.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

### 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.adices.pt](http://www.adices.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADICES através do endereço [adices@adices.pt](mailto:adices@adices.pt) ou pelo telefone 232 880 080.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Santa Comba Dão, 13 de novembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(Leonel José Antunes Gouveia)